



Publicado na Edição nº 1696, Seção Itarana/ES, pág. 217 a 219 do DOM/ES de 01/02/2020

PORTARIA Nº 055/2021

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o Fiscal Titular indicado anteriormente não poderá acompanhar a fiscalização do contrato, conforme processo nº 000576/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI**, matrícula nº 005375, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 033/2020

Contratada: SUBMARINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 218.674,78 (duzentos e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma da Quadra de Santa Terezinha

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato encerrando-se em 30 de novembro de 2023

CONTRATO Nº 079/2020

Contratada: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 3.265.564,47 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Drenagem e Pavimentação em blocos de concreto tipo "uni-stein" nas ruas do bairro Cohab

Vigência: Primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no diário oficial do Estado até o dia 28 de janeiro de 2021

CONTRATO Nº 088/2020

Contratada: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 225.722,30 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de área recreativa para crianças - Playground, no bairro Itaraninha

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 115/2020

Contratada: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI



Valor total do Contrato: R\$ 37.601,72 (trinta e sete mil seiscientos e um reais e setenta e dois centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo unistein na Rua Atilio Ciurletti - Bairro Itaraninha

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 135/2020

Contratada: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 83.504,65 (oitenta e três mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de drenagem e pavimentação com blocos de concreto sextavados, na Comunidade de Barra de Jatibocas

Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 142/2020

Contratada: SUBMARINO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 26.985,74 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação, em blocos de concreto sextavados na comunidade de Santa Joana

Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no diário oficial dos municípios do Estado do Espírito Santo

Art. 2º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.



Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

IGOR ALVES FOLADOR DOMINICINI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;